

**EDITAL nº 050/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DA COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS FIRMADOS PELO CEJAM.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social nos municípios de São Paulo, Mogi das Cruzes, Campinas, Cajamar, Carapicuíba e Embu das Artes, por força dos Contratos de Gestão / Convênios, firmado entre este e os órgãos públicos correspondentes, e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas em **Fornecimento e Entrega de Cestas Básicas** em conformidade com os anexos abaixo:

- Anexo I - Tipos de Cesta e itens de composição;
- Anexo II – Municípios e Regiões de Entrega;
- Anexo III - Critérios de Faturamento;
- Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2.** Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que apresentarem **as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.**

**2.3.** Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas ou impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública e não possuam declaração de idoneidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto ao **CEJAM**;
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação;
- g) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

**2.3.1.** O **CEJAM** reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**2.4.** Não será admitida neste edital a participação de cooperativas.

**2.5.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Registro na junta comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Certidão de Tributos Mobiliários da sede da empresa. Caso a empresa participante não seja cadastrada no município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal e sob as penas da lei, de que não possui referido cadastramento, bem como débitos junto a Fazenda Pública do município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- **Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quem comprove (m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção de fornecedores;

**2.5.1.** Caso um dos sócios seja pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação;

**2.5.2.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos e ou com exigibilidade suspensa;

**2.5.3.** Será realizada, a critério do **CEJAM**, diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados e/ou quaisquer outras dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;

**2.5.4.** A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida**;

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas às necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

**3.2. O valor da cesta básica é fixo e válido por 12 meses.** Além de cobrir o custo com a aquisição dos produtos e embalagem, cobrirá as despesas acessórias, tais como deslocamento para entrega porta a porta, sistema próprio para cadastros e pedidos, SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, e tributação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2.** A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos ofertados de acordo com o **ANEXO I**, de forma individualizada, observadas as especificações do **ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) produtos proposto(s);

**4.3.** A proposta deverá quantificar o valor unitário por tipo de cesta básica, bem como seu valor global com a somatória ao final dos itens constantes do ANEXO I;

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4.1.** O sistema de entrega das Cestas Básicas será o de **entrega porta a porta** (na residência dos colaboradores do **CONTRATANTE**) nos Municípios e Regiões elencados no Anexo II e/ou outros que serão objetos de aditamento contratual conforme novas parcerias firmadas pelo CEJAM.

**4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração e dimensionamento de sua proposta.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** O envelope contendo os “documentos de habilitação” deverá atender o disposto no item 2.5.

**5.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

**5.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **6. DO ENVELOPE**

**6.1.** O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 050/2020**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL**

**6.1.** As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à coordenação de gestão de pessoas – depto. benefícios, por meio dos endereços eletrônicos: [arnaldo.galvao@cejam.org.br](mailto:arnaldo.galvao@cejam.org.br) e [alexandra.marques@cejam.org.br](mailto:alexandra.marques@cejam.org.br) e à coordenação de logística por meio dos endereços eletrônicos: [aldo.simoes@cejam.org.br](mailto:aldo.simoes@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) até dois dias anteriores a data prevista para a entrega das propostas.

**6.2.** Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (razão social, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**6.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes, bem como a todas as convidadas, além de serem publicadas no site oficial do **CEJAM**. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientes claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1.** O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 10/09/2020 às 15h, na sede administrativa do CEJAM, sito à na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações.**

**7.2.** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a Comissão constituída suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas.

**7.2.1.** O prazo de entrega também poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de 03 (três) propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal do **CEJAM**.

**7.2.2.** A não apresentação de nova proposta de que trata o item anterior (7.2), pelas empresas proponentes e dentro do prazo estipulado, ocasionará em fracasso do certame, podendo este ser republicado para a abertura de nova sessão.

**7.3.** Os envelopes serão abertos pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para

a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.** A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste edital;

**7.4.2.** que apresentem preços manifestamente inexequível;

**7.4.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**7.5.** As propostas serão examinadas pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo **CEJAM**, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

**7.6.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**

**7.7.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.8.** Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação; e/ou estiver com a documentação irregular; e/ou apresentar proposta sem assinatura; e/ou em discordância com o exigido no presente edital, passando à análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente caso esta também não atenda a regra deste dispositivo.

**7.9.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste edital, a empresa proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A desistência após a apresentação da proposta; **a recusa em firmar o contrato** ou de cumprir os valores da proposta apresentada na vigência contratual, implicará nas seguintes sanções:

- a) multa de 10% sobre o valor médio dos últimos 03 (três) faturamentos e/ou sobre o valor da proposta, caso ainda não tenha transcorrido o período de que trata este dispositivo (3 meses);
- b) suspensão de participar de outros procedimentos de seleção de fornecedores do CEJAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos, *smj*, e a critério da entidade, quando restar caracterizado fato ou circunstância relevante que justifique a autorização de sua participação sem que tenha transcorrido integralmente o prazo de que trata este item.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Após a declaração do vencedor da presente seleção de fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.

9.2. As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito à coordenação de logística, por meio do endereço eletrônico: [aldo.simoes@cejam.org.br](mailto:aldo.simoes@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br), ficando a vencedora intimada a apresentar contrarrazões em igual prazo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e às legislações e portarias vigentes, pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

10.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

10.3 – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**10.4** - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames do **CEJAM**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**10.5** – Expirado o prazo fixado no **item 10.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

**10.6.** O proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais, produtos e equipamentos aptos a perfeita execução do objeto do presente, devendo haver a designação de um profissional para representar o futuro contrato junto ao **CEJAM**.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta seleção de fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente edital e seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**11.3.** Ao final da presente coleta de preços, será lavrada uma ata circunstanciada.

**11.4.** O **CEJAM** poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de seleção de fornecedores que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**11.5.** Caso julgue pertinente, a Comissão de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços responsável pelo certame, poderá suspender a seleção de fornecedores a qualquer tempo, caso julgue ~~pertinente~~, sendo facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

**11.6.** Os casos omissos da presente coleta de preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TIPOS DE CESTA E ITENS DE COMPOSIÇÃO;
- ANEXO II - MUNICÍPIOS E REGIÕES DE ENTREGA;
- ANEXO III - CRITÉRIOS DE FATURAMENTO;
- ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RIS/R5.563.42

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**